## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E INFORMÁTICA UNIDADE ACADÊMICA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Regulamenta as Atividades Acadêmicas de Extensão e as Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Ciência da Computação, do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, Campus Campina Grande, previstas pela Resolução CSE/UFCG Nº 11/2023, que altera a estrutura curricular do curso, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando o disposto no Art. 8º da Resolução CSE/UFCG Nº 11/2023, que altera a estrutura curricular do curso de Graduação em Ciência da Computação;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Curso de Graduação em Ciência da Computação, bacharelado, Campus de Campina Grande, da Universidade Federal de Campina Grande, as Atividades Acadêmicas de Extensão e as Atividades Complementares Flexíveis, bem como os procedimentos a serem adotados para atribuição e cômputo da carga horária dessas atividades, em complemento à formação do perfil do formando, conforme estabelecido no seu Projeto Pedagógico.
- **Art. 2º.** A realização de Atividades Acadêmicas de Extensão constitui-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre os discentes do Curso de Graduação em Ciência da Computação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, nos termos da Resolução CNE/CES nº 07/2018, Art. 3º.
- **Art. 3º.** As Atividades Complementares Flexíveis são componentes curriculares que deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização para o enriquecimento do perfil do formando.

- **Art. 4º.** As Atividades Acadêmicas de Extensão poderão ser realizadas do 1º (primeiro) ao último período letivo, inclusive durante o recesso acadêmico, e escolhidas dentre as seguintes:
  - I. participação em programas e projetos de extensão relacionados com a área de Tecnologias da Informação e Comunicação;
  - II. execução de cursos e oficinas de capacitação na área de Tecnologias da Informação e Comunicação, no papel de professor, instrutor, tutor, facilitador e outros papéis similares;
  - III. organização de eventos sobre temas relacionados à área de Tecnologias da Informação e Comunicação;
  - IV. participação em equipe de execução de serviços de assessoria técnica ou consultoria e desenvolvimento, pesquisa e inovação na área de Tecnologias da Informação e Comunicação;
  - V. outras atividades, a critério do Colegiado do Curso.

**Parágrafo único.** Para serem caracterizadas como atividades de extensão válidas, as atividades mencionadas nos incisos II a V devem obrigatoriamente envolver a comunidade externa à UFCG e terem sido previamente aprovadas pelas instâncias competentes dentro da instituição.

- **Art. 5º.** As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas do 1º (primeiro) ao último período letivo, inclusive durante o recesso acadêmico, e devem ser escolhidas dentre as seguintes:
  - I. participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão, iniciação científica e monitoria;
  - II. participação em eventos de cunho científico e/ou tecnológico, como ouvinte, organizador ou com apresentação de trabalhos, oral ou em pôster (local, regional, nacional e internacional);
  - III. participação em programas institucionais;
  - IV. publicação de trabalhos científicos;
  - V. realização de estágios não obrigatórios, legalmente instituídos com entidades conveniadas sob a supervisão de professores orientadores, integrantes do Curso de Ciência da Computação;
  - VI. participação em cursos de extensão;
  - VII. experiência prática em ambiente profissional; e
  - VIII. outras atividades, a critério do Colegiado do Curso.

**Parágrafo único.** Além das atividades listadas nos incisos I a VIII, todas as Atividades Acadêmicas de Extensão são também classificadas como Atividades Complementares Flexíveis.

- **Art.** 6º. As Atividades Acadêmicas de Extensão são obrigatórias para integralização curricular, correspondendo à carga horária de, no máximo, 330 (trezentos e trinta) horas ou 22 (vinte e dois) créditos.
- **Art.** 7º. As Atividades Complementares Flexíveis são obrigatórias para integralização curricular, correspondendo à carga horária de, no máximo, 120 (cento e vinte) horas ou 8 (oito) créditos.

- **Art. 8º.** As Atividades Acadêmicas de Extensão e as Atividades Complementares Flexíveis serão escolhidas livremente pelo aluno, obedecido ao disposto, respectivamente, no Art. 4º e no Art. 5º, no decorrer do Curso, desde que contribuam para sua formação acadêmica, sob avaliação e validação da Coordenação do Curso de Ciência da Computação.
- **Art.** 9º. Para que tenham suas atividades aproveitadas para integralização curricular, os alunos que participarem de atividades como voluntários deverão satisfazer, de forma semelhante aos bolsistas, todas as exigências desta Resolução.
- **Art. 10.** Para que as Atividades Acadêmicas de Extensão e as Atividades Complementares Flexíveis sejam aproveitadas e integralizadas ao currículo, o aluno deverá encaminhar solicitação formal de aproveitamento de Atividades Acadêmicas de Extensão e Atividades Complementares Flexíveis à Coordenação do Curso, mediante preenchimento de formulário (disponibilizado pela coordenação do curso), via um único processo, podendo ocorrer até o último semestre letivo.
- § 1º. Devem constar na solicitação: 1) listagem das atividades realizadas, classificadas de acordo com a Tabela de Pontuação no Anexo I desta resolução, indicando explicitamente, para cada atividade listada, se a atividade deve ser considerada como Atividade Acadêmica de Extensão ou Atividade Complementar Flexível; e 2) documentos comprobatórios de todas as atividades enumeradas.
- § 2º. A apreciação se dará pela verificação do enquadramento das atividades apresentadas à classificação da Tabela de Pontuação constante no Anexo I, pela devida comprovação da realização das atividades e pelo cálculo da carga horária a atribuir às atividades, para efeito de integralização curricular.
- § 3º. Para efeito de integralização de carga horária, uma dada atividade que se enquadre como Atividade Acadêmica de Extensão só poderá ser utilizada em uma das categorias Atividade Acadêmica de Extensão ou Atividade Complementar Flexível, sendo expressamente vedada a dupla integralização da mesma atividade realizada.
- § 4º. Para o cálculo da carga horária atribuída ao aproveitamento das atividades, serão observados os critérios, unidades e limites registrados na Tabela de Pontuação do Anexo I desta resolução.
- § 5º. É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Acadêmicas de Extensão e as Atividades Complementares Flexíveis nos termos desta Resolução e providenciar a documentação que comprove a sua participação nessas atividades.
- **§ 6º.** O aluno poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Ciência da Computação, caso se sinta prejudicado na análise da documentação apresentada.
- **Art. 11.** Os alunos que ingressarem no Curso de Ciência da Computação poderão validar horas de Atividades Acadêmicas de Extensão e Atividades Complementares Flexíveis já cumpridas anteriormente, desde que as atividades realizadas sejam compatíveis com as estabelecidas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Somente serão aceitas as atividades que foram realizadas nos 8 anos anteriores à solicitação de aproveitamento de tais atividades.

- **Art. 12.** Procedida a aprovação das horas de Atividades Acadêmicas de Extensão e de Atividades Complementares Flexíveis, a Coordenação do Curso encaminhará à instância competente, mediante processo, a solicitação dos referidos registros no Histórico Acadêmico do aluno, para implantação imediata.
  - **Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.
  - Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 10 de novembro de 2023.

Francisco Vilar Brasileiro Presidente

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E INFORMÁTICA UNIDADE ACADÊMICA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

# Anexo I da Resolução 01/2023 do CGCC

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA POR TIPO DE ATIVIDADE

Descrição	Unidade Mínima a Comprovar	Aproveitamento de Créditos		Documentação Comprobatória	Tipo da Atividade
		Por Unidade Comprovada	Créditos Máximos		
1. Participação em programas ou projetos de extensão.	A ser definido pelo Comitê Interno de Extensão para cada programa ou projeto.	pelo Comitê Interno de	22 créditos.	Declaração emitida pela Pró-Reitoria competente.	Acadêmica de Extensão.
2. Execução de cursos e oficinas de capacitação, no papel de professor, instrutor, tutor, facilitador e outros papéis similares.	30 horas.	1 crédito, limitado a 8 créditos por curso ou oficina.	22 créditos.	Declaração emitida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da UASC.	Acadêmica de Extensão.
3. Organização de cursos, oficinas e eventos de extensão.	A ser definido pelo Comitê Interno de Extensão para cada evento.	por curso, oficina ou	8 créditos.	Declaração emitida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da UASC.	Acadêmica de Extensão.
4. Participação em equipe de execução de serviços de assessoria técnica, consultoria, desenvolvimento, pesquisa e/ou inovação.	3 meses, carga horária mínima de 10h/semana. 3 meses, carga horária mínima de 20h/semana.	2 créditos. 4 créditos.	16 créditos.	Declaração emitida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da UASC.	Acadêmica de Extensão.

5. Participação em atividade de extensão reconhecida institucionalmente pela UFCG. Exemplos: PROBEX e FLUEX.	A ser definido pelo Comitê Interno de Extensão para cada participação.	Até 8 créditos por participação.	16 créditos.	Declaração emitida pela Pró-Reitoria competente.	Acadêmica de Extensão.
6. Participação em pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica reconhecida institucionalmente pela UFCG. Exemplos: PET, PIBIC, PIBITI, PIVITI e PIVIC.	1 ano.	8 créditos.	8 créditos.	Declaração emitida pela Pró-Reitoria competente.	Complementar Flexível.
7. Participação em projeto de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, reconhecido institucionalmente pela UFCG.	3 meses, carga horária mínima de 10h/semana.  3 meses, carga horária mínima de 20h/semana.	2 créditos. 4 créditos.	8 créditos.	Declaração emitida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da UASC.	Complementar Flexível.
8. Participação em monitoria reconhecida institucionalmente pela UFCG.	1 semestre letivo.	4 créditos.	8 créditos.	Declaração emitida pela Pró-Reitoria competente.	Complementar Flexível.

9. Realização de estágio não obrigatório.	Carga horária total mínima de 300h.	1 crédito para cada 60 horas de estágio.	8 créditos.	Termo de celebração do estágio e certificado ou declaração de conclusão emitido pela Pró-Reitoria competente.	Complementar Flexível.
10. Atividades profissionais na área de Ciência da Computação (válido apenas para alunos que integralizaram pelo menos 80 créditos obrigatórios).	Carga horária total mínima de 300h.	1 crédito para cada 75 horas de atividades.	8 créditos.	Declaração do empregador, informando o período do vínculo, a descrição das atividades realizadas e a carga horária semanal.	Complementar Flexível.
11. Representação estudantil. Participação na direção do Centro Acadêmico do curso de Ciência da Computação da UFCG, participação no colegiado do Curso de Ciência da Computação ou participação na Direção do Diretório Central de Estudantes da UFCG.	1 ano.	2 créditos.	2 créditos.	Ata de registro da eleição realizada pela representação estudantil para os casos de participação em diretoria de representação estudantil. Portaria de nomeação para o caso de participação no colegiado do curso de Ciência da Computação.	Complementar Flexível.

12. Participação em evento na área de Ciência da Computação como autor de trabalho, palestrante, ouvinte ou organizador.	pelo Colegiado do	A ser definido pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.	8 créditos.	Cópia da publicação nos Anais do evento, certificado ou declaração de participação no evento.	Complementar Flexível.
13. Outras atividades.		A ser definido pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.	8 créditos.	A ser definido pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.	Complementar Flexível.